

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 487/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2022 A PARTIR DAS 9 HORAS.

LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, à Rua Dr. José Moura de Resende, 572 - Centro.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 15/2022, do tipo menor preço, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, e 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, sito a Rua Dr. José de Moura Resende nº 572 - Centro, iniciando-se no dia **29 de abril de 2022 às 9h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO:

Lote 1: A presente licitação tem como objeto a Prestação de Serviços através do fornecimento de uma Rede Privada entre a Prefeitura de Pompéia (CONCENTRADOR) e a outras autarquias da mesma.

Lote 2: Contratação de empresa para Prestação de Serviços através do fornecimento de Link de Dados Internet Dedicada com conexão entre o ponto, em conformidade ao Termo de Referência.

Lote 3: Contratação de empresa para Prestação de Serviços através do fornecimento de Link de Dados Internet Dedicada com conexão entre o ponto (Redundância do Lote 2), em conformidade ao Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Pregão nº 15/2022
Nome da Empresa...

Envelope nº 2 – Habilitação

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Pregão nº 15/2022
Nome da Empresa...

3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo IV redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Menor preço mensal por lote, (1 e 2), em moeda corrente nacional, a serem pagos durante a execução do contrato. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

b2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e

b3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

e) Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. A comprovação de aptidão referida será feita por atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

g) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total mensal.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
- b) Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO / AJUSTE DE VALORES / CONVOCAÇÃO

- 1 - O pagamento será mensal, ocorrendo em até 30 (trinta) dias após o empenho e aprovação da Nota Fiscal.
- 2 - Não haverá reajuste, todavia, para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
- 4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

XI – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O valor total estimado da presente licitação é R\$ 383.689,44 (trezentos e oitenta e tres mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
b) A presente licitação onerará a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:	0202 – Divisão de administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0004.2007 - Manutenção da Secretaria
FICHA:	35 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0204 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 – Manutenção do Serviço de Assistência social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 – Manutenção do Serviço de Assistência social Geral
FICHA:	124 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0205 – Serviço de Saúde
Unidade Executora:	020501 - Serviço de Saúde
Funcional Programática:	10.301.0009.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FICHA:	151 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 – Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular
FICHA:	201 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 2 - À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

XIII - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

- 1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.
- 2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.
- 6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.
- 7 - Em caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
- 8 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIV – DA RESCISÃO / DO EVENTUAL ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

- 1 - A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:
 - a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
 - b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.
- 2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
 - 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
 - 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.
 - 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde realizado o Pregão.
 - 6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.
- Pompeia/SP, 13 de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A contratada deverá no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, disponibilizar os seguintes equipamentos, conforme os itens contratados:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE PRIVADA ENTRE A PREFEITURA DE POMPEIA (CONCENTRADOR) E OUTRAS AUTARQUIAS DA MESMA E LINK DE DADOS (INTERNET), PARA O PAÇO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1 - REDE PRIVADA

- O objeto desta especificação consiste da Prestação de Serviços através do fornecimento de uma Rede Privada entre a Prefeitura de Pompeia (CONCENTRADOR) e outras autarquias da mesma, cujos endereços estão anexos.

1.1.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Cada link de rede privada deverá ser FULL DUPLEX, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e de saída simultaneamente, de acordo com as velocidades estabelecidas por localidade.
- As redes privadas deverão ter garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade de 99% aferida a cada mês;
- O tempo para reparo deve ser de até 6 horas a partir da notificação realizada pelo setor responsável da Prefeitura de Pompeia;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- O serviço não poderá ter restrição quanto ao tipo, conteúdo ou quantidade de dados (megabytes) trafegados durante o mês;
- O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a Internet;
- A rede privada deverá ser capaz de realizar configuração dinâmica de dispositivos através do protocolo DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol). O serviço DHCP será fornecido pela PREFEITURA através de equipamento servidor próprio instalada na Prefeitura de Pompeia (CONCENTRADOR). A PREFEITURA fornecerá a faixa de IP, máscara e gateway de acordo com critérios internos;
- A Taxa de erro da rede (BER) deverá ser inferior 10^{-8} e o Jitter da mesma não poderá ser superior a 10 ms (milissegundos).
- O valor do MTU (Maximum Transmission Unit) da rede deve ser maior ou igual a 1526 bytes.
- Equipamento deverá possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; devendo ser fornecido no padrão RJ-45;

1.2 – MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, inclusive do roteador, modens e

conversores de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação;

- Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA na Prefeitura de Pompeia (CONCENTRADOR) que forem necessários pela CONTRATADA, acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação dos equipamentos;
- Todos os equipamentos instalados nos pontos de conexão deverão ser acondicionados em caixa hermética já eletrificada com dimensões de 600 X 500 X 400 mm fornecida pela CONTRATANTE;
- A empresa vencedora deverá efetuar a instalação de todos os pontos em até 15 dias, contados da Ordem de Início de Serviços.

2.1 – Link de Dados Internet Dedicado.

- O objeto desta especificação consiste da Prestação de Serviços através do fornecimento de um serviço de acesso IP permanente, dedicado, nos pontos listados, com a Rede Mundial de Computadores (INTERNET), vinte quatro horas por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de um link de comunicação de dados, com fornecimento de todos os equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, nas taxas de transmissão listadas no mesmo ANEXO;

2.2 - Características Técnicas

- Cada link de dados compartilhado deverá ser FULL DUPLEX, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e de saída simultaneamente, de acordo com as velocidades estabelecidas por localidade no anexo.
- Os links deverão ter garantia de 100% da banda contratada;
- O tempo para reparo deve ser de até 6 horas a partir da notificação realizada pelo setor responsável da Prefeitura de Pompeia;
- O serviço não poderá ter restrição quanto ao tipo, conteúdo ou quantidade de dados (megabytes) trafegados durante o mês;
- O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- O serviço deverá ser disponibilizado através de redes de cabo, seja óptico ou metálico;
- Deverá ser disponibilizados 5 (Cinco) endereços IPs do protocolo IPv4 Públicos (válidos) que seja acessível em todo mundo através da rede mundial de computadores (Internet).
- Os endereços IPv4 disponibilizados deverão ser entregues de forma estática, sem utilização de DHCPs.
- O serviço deve ser entregue utilizando rede metro ethernet, garantindo que o meio de comunicação entre o modem e a PAP do provedor de serviço seja exclusivo.
- O valor do MTU (Maximum Transmission Unit) da rede deve ser maior ou igual a 1500 bytes.
- Os links de dados dedicados devem ser fornecidos por 2 provedores distintos. Desta forma, o fornecedor de cada conexão LOTE-2 não será elegível para a conexão LOTE-3. As conexões deverão ser de diferentes fornecedores, e ainda, todos os meios de comunicação utilizados, seja no meio de acesso ou UPstreams de trânsito IP.

2.3 – MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, inclusive do roteador, modens e conversores de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação;

- Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA na Prefeitura de Pompeia (CONCENTRADOR) que forem necessários pela CONTRATADA, acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação dos equipamentos;
- Equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE devolver os equipamentos nas mesmas condições de uso ao final do contrato.

LOTE I - REDE PRIVADA

Apelido	Local	Velocidade	VR MENSAL	VR GLOBAL
Administrativo				
Arena de Esportes e Eventos	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 305 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
Clube JK	Recanto Luiz Nogueira Ferraro, 38 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Academia Vida	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 247 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Ginásio Chevrane Resende (Panelão)	Rua Carlos Bueno de Toledo, 359 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Terminal Rodoviário	Rua João da Costa Vieira, 735 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Sub Prefeitura	Rua Antônio Pereira Silva, S/N- - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Conselho Tutelar	Rua Santiago Martins Corral, 133- Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Cemitério Municipal	Av. Reinaldo Bonacasata, 1-87 - - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Univesp	Rua Dr Epaminondas de Toledo Pizza, 389- - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
Pista Skate Guilherme	Rua Getúlio Vargas , 455	200 Mbps	R\$	R\$

Loncarovich dos Santos	- Pompéia, SP, 17580-000			
Centro de Lazer (Paulópolis)	Rua Angelo Cassaro S/N - - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Portal Saída Marília	Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros - Pompéia, SP, - Portal de entrada da Cidade 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Portal Saída Paulópolis	Avenida Industrial, 70- Pompéia da cidade, SP, 17580-000 - ,Portal da Entrada	25 Mbps	R\$	R\$
Entrada Paulópolis	Rua Angelo Cassaro, 100 - Paulópolis, Pompéia - SP ,17580-000 , Proximo ao Ginasio	25 Mbps	R\$	R\$
Saída Paulópolis	Avenida Nove de Julho, 112-Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000 - Próximo a saída para Tupã -	25 Mbps	R\$	R\$
Saída Delegacia	Rua Dr. Washington Luís, 691 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Saida Queiroz	Rua José Jordão 701 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Saída Morro Azul	Rua José Parisi, 22 - Pompéia, SP,17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Pontilhão Saída Marília	Rua José Cândido Prizão SP, 17580-000 - Pontilhão - Pompéia	25 Mbps	R\$	R\$
Feirinha Vila Paulinia	Rua Brasília, 991 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Feirinha Fepasa	Rua Francisco M. Beato, 5056 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Feirinha Praça JK	Rua Gen. Flôres da Cunha, 159 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$

Feirinha Paulópolis	Rua Antônio da Silva, 10 - Paulópolis, Pompéia - SP	25 Mbps	R\$	R\$
Social				
Centro Dia	Rua Alberto Verri, 136 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Fundo Social	Rua Dr. José de Moura Resende, 510 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
CRAS	Rua Pedro Paulino Filho, 220 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
ECAP	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 305 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Projeto Judô em Ação	Rua Manoel Brasil Camargo, 221 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Educação				
CEMEI Paulo Vicente Azevedo	Avenida Antônio Rosa, 3 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
CEMEI Sonho Criança	Rua Dr. José de Moura Resende, 660 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
CEMEI Maria Stella C Lacombe	Avenida Nestor de Barros, 100 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Creche Maria Stella	Avenida Nestor de Barros - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
CEMEI Cirlei Giroto	Rua Ryo Hakamada, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
EMEF Orlando Cassaro	Avenida Antônio Rosa, 200 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
EMEF Pompéia (Grupão)	Rua Deputado Romeiro Pereira, 150 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
EMEF Professor	Rua Presidente Castelo	500 Mbps	R\$	R\$

Carmelino José Dalsenter	Branco, 50 - Pompéia, SP, 17580-000			
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Rua Moyses Ferreira Martins, 50 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
Biblioteca	Rua João da Costa Vieira, 572 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Saúde				
DHS Matriz	Rua Deputado Romeiro Pereira,86- Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
USF Odair Aparecido Roque Botter	Rua Virgílio Lazarini, 6 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Dr Paulo Minami	Rua João Batista Lima, 761 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Elysio Prado Moreira	Rua Epaminondas de T. Pizza, 392 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Luis Padilha de Oliveira	Rua José de Moura Resende, 470 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Aldo de Oliveira Lino	Rua Nove de Julho, 48 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Flavio de Faria Jordão	Avenida Nestor de Barros 130 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Joao Nascimento Telles	Rua Shinji Hamazaki, 479 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
UBS Valdir Alves Pereira	Rua Mário de Andrade Bastos, 795 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
UBS Angelina Palon Oliva	Rua Clementino José de Paula. 436 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
UBS Marli Martins	Rua Salvador Mendes de Almeida, 223 - Pompéia,	200 Mbps	R\$	R\$

	SP, 17580-000			
Centro de Especialidades Médicas	Rua Senador Rodolfo Miranda, 77 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Especialidades Odontológica (CEO)	Rua Getúlio Vargas, 389 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro Fisioterapia	Rua Quintino Bocaiuva, 37 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Atencao Psicossocial (CAPS)	Rua Senador Rodolfo Miranda, 145 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Central de Medicamentos	Rua João da Costa Vieira, 596 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Especialidades Médicas (Paulópolis)	Rua Antônio Rosa, 2 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Vigilância Sanitária	Rua José de Moura Resende, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Controle de Zoonoses (Gatil)	Rua Américo Costa, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Almoxarifado DHS	Rua Quintino Bocaiuva, 38 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
TOTAL GERAL GLOBAL			R\$	R\$

LOTE II - LINK DE DADOS INTERNET DEDICADA

Apelido	Local	Velocidade	VR MENSAL	VR GLOBAL
Administrativo				
Paço Municipal	Rua Dr. José de Moura Resende, 572- Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
TOTAL GERAL GLOBAL			R\$	R\$

LOTE III - LINK DE DADOS INTERNET DEDICADA (REDUNDÂNCIA DO LOTE 2)

Apelido		Local	Velocidade	VR MENSAL	VR GLOBAL
Administrativo					
Paço Municipal	Rua Dr. José de Moura Resende, 572- Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$	
TOTAL GERAL GLOBAL			R\$	R\$	

[illegible]

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas _____ a _____ do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Pompéia

Pregão n.º

Processo n.º

OBJETO: Lote 1: Prestação de Serviços através do fornecimento de uma Rede Privada entre a Prefeitura de Pompéia (CONCENTRADOR) e outras autarquias; Lote 2: Prestação de Serviços através do fornecimento de uma Rede Privada Link de Dados dedicada com conexão entre o ponto. Lote 3: Prestação de Serviços através do fornecimento de uma Rede Privada Link de Dados dedicada com conexão entre o ponto.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

I.E:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Nome do contato:

E-mail:

LOTE I - REDE PRIVADA

Apelido	Local	Velocidade	VR MENSAL	VR GLOBAL
Administrativo				
Arena de Esportes e Eventos	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 305 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
Clube JK	Recanto Luiz Nogueira Ferraro, 38 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Academia Vida	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 247 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Ginásio Chevrane Resende	Rua Carlos Bueno de	200 Mbps	R\$	R\$

(Panelão)	Toledo, 359 - Pompéia, SP, 17580-000			
Terminal Rodoviário	Rua João da Costa Vieira, 735 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Sub Prefeitura	Rua Antônio Pereira Silva, S/N- - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Conselho Tutelar	Rua Santiago Martins Corral, 133- Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Cemitério Municipal	Av. Reinaldo Bonacasata, 1-87 - - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Univesp	Rua Dr Epaminondas de Toledo Pizza, 389- - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
Pista Skate Guilherme Loncarovich dos Santos	Rua Getúlio Vargas , 455 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Lazer (Paulópolis)	Rua Angelo Cassaro S/N - - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Portal Saída Marília	Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros - Pompéia, SP, - Portal de entrada da Cidade 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Portal Saída Paulópolis	Avenida Industrial, 70- Pompéia da cidade, SP, 17580-000 - ,Portal da Entrada	25 Mbps	R\$	R\$
Entrada Paulópolis	Rua Angelo Cassaro, 100 - Paulópolis, Pompéia - SP ,17580-000 , Proximo ao Ginasio	25 Mbps	R\$	R\$
Saída Paulópolis	Avenida Nove de Julho, 112-Paulópolis,	25 Mbps	R\$	R\$

	Pompéia - SP, 17580-000 - Próximo a saída para Tupã -			
Saída Delegacia	Rua Dr. Washington Luís, 691 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Saída Queiroz	Rua José Jordão 701 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Saída Morro Azul	Rua José Parisi, 22 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Pontilhão Saída Marília	Rua José Cândido Prizão SP, 17580-000 - Pontilhão - Pompéia	25 Mbps	R\$	R\$
Feirinha Vila Paulinia	Rua Brasília, 991 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Feirinha Fepasa	Rua Francisco M. Beato, 5056 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Feirinha Praça JK	Rua Gen. Flôres da Cunha, 159 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps	R\$	R\$
Feirinha Paulópolis	Rua Antônio da Silva, 10 - Paulópolis, Pompéia - SP	25 Mbps	R\$	R\$
Social				
Centro Dia	Rua Alberto Verri, 136 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Fundo Social	Rua Dr. José de Moura Resende, 510 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
CRAS	Rua Pedro Paulino Filho, 220 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
ECAP	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 305 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Projeto Judô em Ação	Rua Manoel Brasil	200 Mbps	R\$	R\$

	Camargo, 221 - Pompéia, SP, 17580-000			
Educação				
CEMEI Paulo Vicente Azevedo	Avenida Antônio Rosa, 3 - Pompéia, SP, 17580- 000	200 Mbps	R\$	R\$
CEMEI Sonho Criança	Rua Dr. José de Moura Resende, 660 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
CEMEI Maria Stella C Lacombe	Avenida Nestor de Barros, 100 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Creche Maria Stella	Avenida Nestor de Barros - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
CEMEI Cirlei Giroto	Rua Ryo Hakamada, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
EMEF Orlando Cassaro	Avenida Antônio Rosa, 200 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
EMEF Pompéia (Grupão)	Rua Deputado Romeiro Pereira, 150 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
EMEF Professor Carmelino José Dalsenter	Rua Presidente Castelo Branco, 50 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Rua Moyses Ferreira Martins, 50 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
Biblioteca	Rua João da Costa Vieira, 572 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Saúde				
DHS Matriz	Rua Deputado Romeiro Pereira, 86 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
USF Odair Aparecido	Rua Virgílio Lazarini, 6	200 Mbps	R\$	R\$

Roque Botter	- Pompéia, SP, 17580-000			
USF Dr Paulo Minami	Rua João Batista Lima, 761 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Elysio Prado Moreira	Rua Epaminondas de T. Pizza, 392 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Luis Padilha de Oliveira	Rua José de Moura Resende, 470 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Aldo de Oliveira Lino	Rua Nove de Julho, 48 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Flavio de Faria Jordão	Avenida Nestor de Barros 130 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
USF Joao Nascimento Telles	Rua Shinji Hamazaki, 479 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
UBS Valdir Alves Pereira	Rua Mário de Andrade Bastos, 795 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
UBS Angelina Palon Oliva	Rua Clementino José de Paula. 436 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
UBS Marli Martins	Rua Salvador Mendes de Almeida, 223 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Especialidades Médicas	Rua Senador Rodolfo Miranda, 77 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Especialidades Odontológica (CEO)	Rua Getúlio Vargas, 389 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro Fisioterapia	Rua Quintino Bocaiuva, 37 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Atencao Psicossocial (CAPS)	Rua Senador Rodolfo Miranda, 145 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$

	SP, 17580-000			
Central de Medicamentos	Rua João da Costa Vieira, 596 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Especialidades Médicas (Paulópolis)	Rua Antônio Rosa, 2 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Vigilância Sanitária	Rua José de Moura Resende, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
Centro de Controle de Zoonoses (Gatil)	Rua Américo Costa, S/N - Pompéia, SP, 17580- 000	200 Mbps	R\$	R\$
Almoxarifado DHS	Rua Quintino Bocaiuva,38 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps	R\$	R\$
TOTAL GERAL GLOBAL			R\$	R\$

LOTE II - LINK DE DADOS INTERNET DEDICADA

Apelido	Local	Velocidade	VR MENSAL	VR GLOBAL
Administrativo				
Paço Municipal	Rua Dr. José de Moura Resende, 572- Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
TOTAL GERAL GLOBAL			R\$	R\$

LOTE III - LINK DE DADOS INTERNET DEDICADA (REDUNDÂNCIA DO LOTE 2)

Apelido	Local	Velocidade	VR MENSAL	VR GLOBAL
Administrativo				
Paço Municipal	Rua Dr. José de Moura Resende, 572- Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps	R\$	R\$
TOTAL GERAL GLOBAL			R\$	R\$

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS XXX, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº /2022 – PREGÃO XX/2022 - PROC. XX/2022 – HOMOL:

Pelo presente contrato de prestação de serviços contínuos de locação de máquinas copiadoras, que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE POMPEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira s/nº – centro – neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora xxxxxxxxxxxx, e de outro lado como **CONTRATADO** o Senhor,, portador do R.G nº, residente e domiciliado na no Município de, proprietário da Empresa, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº xxxxx – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços em conformidade com as especificações lançadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica o valor do presente contrato estimado em R\$ ____ (____) correspondentes ao total de cópias realizadas no período, de acordo com a proposta apresentada no processo Licitatório – Pregão Presencial nº 15/2022, perfazendo para 12 (doze) meses o total de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos relacionados no anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº 15/2022, deverão ser instalados pela contratada nos diversos departamentos da municipalidade no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa decorrente deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0202 – Divisão de administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0004.2007 - Manutenção da Secretaria
FICHA:	35 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0204 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 – Manutenção do Serviço de Assistência social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 – Manutenção do Serviço de Assistência social Geral
FICHA:	124 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0205 – Serviço de Saúde
Unidade Executora:	020501 - Serviço de Saúde
Funcional Programática:	10.301.0009.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FICHA:	151 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 – Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular
FICHA:	201 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais problemas apresentados na execução dos serviços serão comunicados pela prefeitura à contratada, e o prazo de atendimento e solução do problema deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

Ainda, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza civil ou criminalmente por todo e qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer, ou danos a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenização devida.

CLÁUSULA NONA

A Prefeitura Municipal de Pompeia poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura;
- Paralisação na prestação dos serviços, faltas;

- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto aos serviços prestados;
- e) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f) Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) A sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- c) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue ou não executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- a) O pagamento será mensal, ocorrendo em até 30 (trinta) dias após o empenho e aprovação da Nota Fiscal.
- b) Não haverá reajuste, todavia, para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- c) A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:
 - c 1 - Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
 - c 2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.
- d) CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o Fórum da Comarca de Pompeia – Estado de São Paulo – para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e que porventura surgirem. E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pompéia, XX de XXXX de 2022.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

,

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REDE PRIVADA ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS AUTARQUIAS, E LINK DE DADOS (INTERNET).**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, XX de XXXX de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____